



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 54/2023

CHARRUA/RS, 19 DE JUNHO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 54/2023, que pretende autorização Legislativa para abertura de Crédito Suplementar para manutenção e conservação do Prédio da Prefeitura Municipal.

O valor do crédito suplementar para a Secretaria Municipal de Obras e Viação é de R\$ 30.000,000 (trinta mil reais), e será utilizado para pintura e reforma do prédio em que está localizada a Prefeitura Municipal, a fim de conservar a estrutura física, evitando danos ao edifício.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 54/2023

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal de Obras e Viação; e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,000 (trinta mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, objetivando a manutenção e conservação do Prédio da Prefeitura Municipal, sob a seguinte dotação orçamentária:

07.02.04.122.0702.2080 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
3.4.4.90.51.00.00 (274) – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 30.000,00

Parágrafo Único: Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I,
DA LEI Nº 4.320/64R\$ 30.000,00

Art. 2º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.026, de 08 de dezembro de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 2.004, de 14 de outubro de 2022, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 19 de junho de 2023.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito